



CONTRATO Nº 202609250001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.21.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260914/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS E INOVA
CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.737.308/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CESAR CAETANO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.278.377/0001-00, sediado(a) no(a) DEPUTADO LEAO SAMPAIO, 1300, LAGOA SECA, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.040-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Acácio de Moraes Lima Filho, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 645.739.073-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260914/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.21.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE OPERACIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, DESTINADOS AO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, CONSOLIDAÇÃO, CADASTRAMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE OPERACIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, DESTINADOS AO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, CONSOLIDAÇÃO, CADASTRAMENTO E TRANSMISSÃO DAS	Serviço	Serviço	1.0	36.000,00	36.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027					
	1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1.1. Início dos serviços A execução terá início após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando adotado pela Administração. 1.2. Etapas de execução Os serviços serão executados de forma integrada, observando-se, no mínimo, as seguintes etapas: Etapa 1 – Levantamento A contratada deverá auxiliar a Câmara no levantamento das demandas de contratação previstas para o exercício de 2027. Etapa 2 – Organização As informações fornecidas pelos setores da Câmara deverão ser organizadas e sistematizadas pela contratada. Etapa 3 – Análise A contratada deverá realizar análise técnica das informações, identificando inconsistências, ausência de dados ou necessidade de ajustes. Etapa 4 – Consolidação As demandas deverão ser consolidadas, observando-se a padronização e organização necessárias à composição do PCA. Etapa 5 – Cadastramento Após validação pela Câmara Municipal, as informações deverão ser cadastradas no sistema eletrônico competente. Etapa 6 – Transmissão A contratada deverá prestar suporte técnico para a transmissão das informações do PCA. Etapa 7 – Ajustes Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de correção durante o cadastramento ou transmissão, a contratada deverá prestar o suporte necessário para os respectivos ajustes. 2. RESULTADOS PRETENDIDOS Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: a) organização adequada das demandas de contratação da Câmara Municipal para o exercício de 2027; b) consolidação das informações encaminhadas pelos diferentes setores da Administração; c) maior padronização e consistência das informações que integrarão o PCA; d) disponibilização de suporte técnico especializado aos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações; e) auxílio na correta estruturação das informações necessárias ao PCA; f) adequado cadastramento das informações no sistema eletrônico competente; g) transmissão do PCA dentro das condições e procedimentos aplicáveis; h) redução de inconsistências e falhas de natureza técnica ou operacional durante a elaboração e cadastramento das informações; i) fortalecimento do planejamento e da governança das contratações da Câmara Municipal; j) maior previsibilidade das futuras contratações e melhor organização das demandas administrativas. 3. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO 3.1. Prioridade: ALTA. A contratação apresenta relevância para a organização do planejamento das contratações da Câmara Municipal referentes ao exercício de 2027, considerando a necessidade de levantamento, consolidação e sistematização das demandas administrativas e de adoção das providências necessárias à elaboração e transmissão do PCA. 3.2. Qualificação técnica A comprovação da qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e complexidade do objeto, mediante documentação que demonstre experiência anterior na execução de serviços relacionados a assessoria, consultoria, planejamento de contratações públicas, elaboração ou apoio à elaboração de PCA ou atividades correlatas. A exigência de comprovação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.					
						Valor total: 36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de setembro de 2026 e encerramento em 25 de setembro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Orós, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de

INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTD A: 17278377000100
0

Assinado de forma
digital por INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTD A: 17278377000100
0



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09



Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.09.21.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.09.21.01.

INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:1727837700010
0

Assinado de forma
digital por INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:17278377000100





9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.21.01.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.09.21.01.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.09.21.01.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Orós para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ORÓS/CE, 25 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
CNPJ/MF Nº 06.737.308/0001-09
CESAR CAETANO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

INOVA CONTABILIDADE
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:17278377000100
INOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 17.278.377/0001-00

Assinado de forma digital por
INOVA CONTABILIDADE
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:17278377000100





CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

JOSÉ ACÁCIO DE MORAIS LIMA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09

INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:172783770
00100

Assinado de forma
digital por INOVA
CONTABILIDADE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:17278377000
100